Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * TERçA * 15 DE JULHO DE 2025 ANO XLV * N.º 173 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC 3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 3

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 3

PORTARIA SEMAD N.º 1.997, DE 14 DE JULHO DE 2025 3

PORTARIA SEMAD N.º 1.998, DE 15 DE JULHO DE 2025 4

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 72/2025 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 6

EXTRATO DO CONTRATO N.º 312/2025 6

EXTRATO DO CONTRATO N.º 313/2025 7

EXTRATO DO CONTRATO N.º 314/2025 8

EXTRATO DO CONTRATO N.º 315/2025 8

EXTRATO DO CONTRATO N.º 316/2025 9

EXTRATO DO CONTRATO N.º 317/2025 9

LICENÇA PRÉVIA – PROCESSO SEI 15901.022503/2025 10

LICENÇA PRÉVIA – PROCESSO SEI 15901.022508/2025 10

LICENÇA PRÉVIA – PROCESSO SEI N.º 15901.022520/2025 10

PORTARIA N.º 1207/2025 - DO CONTRATO N.º 776/2023 10

PORTARIA N.º 1208/2025 - DO CONTRATO N.º 312/2025 11

PORTARIA N.º 1209/2025 - DO CONTRATO N.º 313/2025 11

PORTARIA N.º 1214/2025 - DO CONTRATO N.º 314/2025 12

PORTARIA N.º 1216/2025 - DO CONTRATO N.º 315/2025 12

PORTARIA N.º 1217/2025 - DO CONTRATO N.º 316/2025 13

PORTARIA N.º 1218/2025 - DO CONTRATO N.º 317/2025 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 14

PORTARIA N.º 314, DE 15 DE JULHO DE 2025 - PROCESSO SEI N.º 13101.002341/2025 14

PORTARIA N.º 319, DE 15 DE JULHO DE 2025 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 15

EDITAL N.º 11/2025 15

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 57/2025 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025-SEMUSC/PMSL - BOMBEIROS CIVIS 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE 16

TERMO DE HOMOLOGAÇÂO/PROCESSO SEI N.º 33101.000030/2024 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 16

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 90126/2025 16

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90132/2025 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 17

EXTRATO DE CONTRATO N.º 377/2025 17

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * TERçA * 15 DE JULHO DE 2025 ANO XLV * N.º 173 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

EXTRATO DE CONTRATO N.º 384/2025 18
EXTRATO DE CONTRATO N.º 387/2025 18
EXTRATO DE CONTRATO N.º 482/2025 19
EXTRATO DE CONTRATO N.º 486/2025 19
EXTRATO DE CONTRATO N.º 487/2025 20
EXTRATO DE CONTRATO N.º 488/2025 20
EXTRATO DE CONTRATO N.º 489/2025 21
EXTRATO DE CONTRATO N.º 490/2025 21
EXTRATO DE CONTRATO N.º 491/2025 22
EXTRATO DE CONTRATO N.º 496/2025 22
EXTRATO DE CONTRATO N.º 497/2025 23
EXTRATO DE CONTRATO N.º 498/2025 23
EXTRATO DE CONTRATO N.º 500/2025 24
EXTRATO DE CONTRATO N.º 503/2025 24
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 000496/2025 25
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 000497/2025 25
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 000498/2025 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 25
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 35
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12101.002371/2025 35
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12101.003536/2025 35
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90.130/2025 - SEMOSP 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM 36
PORTARIA N.º 9/2025 - SEMMAM 36
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO / PRD/ 2025/SEMMAM 36
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 312/2025 37
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 02/2023-CPL/PMSL 42
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 43
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 90131/2025-COMPRAS.GOV.BR 43
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR 43
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2024 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

CONTRATANTE	GABINETE DA VICE-PREFEITA – GAVIC
CONTRATADA	S W PRODUCOES LTDA CNPJ nº 04.175.202/0001-25
PROCESSO	11102.000263/2025
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - GABINETE DA VICE-PREFEITA
PROJETO DE ATIVIDADE	041.131.0403.2163 – RODA DE DIÁLOGO
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.9039 – OUTROS SERV. DE TERCEITOS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	01500000000 – RECURSOS
OBJETO	Contratação por inexigibilidade de licitação, do Grupo Samba de Mina, por intermédio da empresa S & W Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.175.202/0001-25, para apresentação artística na Praça dos Catraieiros, no dia 25 de julho de 2025, das 17h às 19h, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha.
FUNDAMENTO LEGAL	ART.74, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021.
VICE-PREFEITA	ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
VALOR GLOBAL	**R$ 5.000,00(CINCO MIL REIAS)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	15 de julho de 2025.

Esmênia Miranda
Vice-Prefeita

Publicado por: Jéssica Natanna Rocha da Guia
Código identificador: b8635b89-7e86-43e9-acaf-847a0e2d2f5e

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

PROCESSO N° 11102.000263/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal Licitação. 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: S & W PRODUCOES LTDA, CNPJ: 04.175.202/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO GRUPO SAMBA DE MINA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA S & W PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.175.202/0001-25, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA PRAÇA DOS CATRAIEIROS, NO DIA 25 DE JULHO DE 2025, DAS 17H ÀS 19H, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

São Luís-MA, 15 de julho de 2025.
Esmênia Miranda
Vice-Prefeita

Publicado por: Jéssica Natanna Rocha da Guia
Código identificador: a96a93ad-abe2-47c9-83a6-621a0b219e9d

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 1.997, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 60.223, de 08/03/2024,e de acordo com os termos do Artigo 69, VI da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 140101.014681/2025.

R E S O L V E: DECLARAR VAGO o cargo de Auditor Fiscal de Tributos do Município, ocupado pelo servidor **RENAN DOS SANTOS GUEDES,**

matrícula nº 49457, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, em decorrência de sua posse em outro cargo público, junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, pelo período de 03(três) anos a partir de 18 de junho de 2025 à 17 de junho de 2028.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 736c7581-9a72-4a13-8f24-fa7d1834d3f7

PORTARIA SEMAD N.º 1.998, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e competências legais, e, considerando o disposto no art. 22, parágrafo único do Decreto Municipal nº 29.650 de 30 de novembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º-HOMOLOGAR a aquisição da estabilidade dos servidores, no respectivo cargo público, cujo provimento possui caráter efetivo, relacionados no Anexo Único que integra a presente Portaria.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Luís – MA, retroativo a junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1998/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE, POR MEIO DA PRESENTE PORTARIA, ADQUIRIRAM A ESTABILIDADE FUNCIONAL NO RESPECTIVO CARGO, E TEVE SEU ATO DE NOMEAÇÃO HOMOLOGADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

ITEM	NOME	MATRÍCULA SIAH	CARGO	CLASSE	PADRÃO	SECRETARIA
1	ANDRE LUIS MATIAS PEDERNEIRAS RIBEIRO	62895	PROCURADOR DO MUNICIPIO	PROC	1	PGM
2	CRISTIANE SILVA PINTO	62896	TEC MUN NIVEL SUPERIOR SERVICO SOCIAL	IX	A	SEMCAS
3	MARIA DO SOCORRO COSTA MOURAO RODRIGUES	62899	TEC MUN NIVEL SUPERIOR DIREITO	IX	A	SEMCAS
4	NUBIENE SILVA DA COSTA	62900	TEC MUN NIVEL SUPERIOR SERVICO SOCIAL	IX	A	SEMCAS
5	LINDENDORFF DA COSTA RIBEIRO FILHO	62891	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	AFTM	1	SEMFAZ
6	MAURYCIO MACEDO DOS SANTOS ARAUJO	62894	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	AFTM	1	SEMFAZ

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 8f63abbe-6950-4863-acda-51f8afc15ff7

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 72/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, E FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA, COM A FINALIDADE DE ESTABELECER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire nº 402 - Centro, São Luís/MA, neste ato representado por seu titular, Sr. Diego Rafael Rodrigues Pereira, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade RG nº 0533220963 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob nº: 973240.943-68, residente e domiciliado na Rua dos Canários, nº07, Edifício Turim, Apt. 1003 - Bairro Calhau, nesta capital, doravante denominada de CONSIGNANTE, FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.812.098/0001-08, com endereço, rua Furriel Luiz Antônio Vargas nº 250, sala 1301, Porto Alegre, RS - CEP 90470-130, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, pelo Sr. CARLOS HUMBERTO BERNADESMARSIGLIA, Diretor Financeiro, portador da carteira de identidade RG nº 1027238268, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.552.540-04, e GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR, Direto Presidente, portador da cédula de identidade nº 034210054, e CPF: nº 370.310.077-04, veem constituir CARLOS DUBOIS NETO, portador da cédula de identidade nº 2050360466 e CPF: 956.281.930-20, como seu bastante procurador, com poderes para representar a entidade em todos os aros por ela praticada, tendo como base o exposto no artigo 23 e parágrafos, do Estatuto Social CONSIGNATÁRIA, firmam o presente Termo de Credenciamento, que fica submetido às disposições do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 - Estatuto do Servidor, e Decretos nº 47.548/2015 e 48.210/16, Anexo I Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18); Anticorrupção (Lei 12.846/13); Lavagem de Dinheiro, Operações de Financiamento ao Terrorismo e Existência de Pessoas Politicamente Expostas (Circular 612/2024); e

Segurança Cibernética, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a CONSIGNATÁRIA para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores públicos municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Luís.

1.2. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior e observadas as regras definidas pela Prefeitura Municipal de São Luís, poderá a CONSIGNATÁRIA, a seu critério, oferecer aos servidores os cartões de crédito consignado (doravante designados, juntamente com os empréstimos e financiamentos, os “Créditos”).

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração do servidor, conforme estabelecido no Decreto Municipal

2.2 A inexistência da margem para a promoção da consignação impedirá a Secretaria Municipal de Administração de lançar, através do sistema digital de consignação em folha de pagamento, o desconto em favor da CONSIGNATÁRIA.

2.3 Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela CONSIGNATÁRIA os descontos efetuados por força de lei, decisão judicial, os relacionados a obrigações previdenciárias, sociais e tributárias e as penalidades aplicadas pela Administração Municipal e restituições ao Erário.

2.4 Ocorrendo revisão da margem consignável com sua redução que impossibilite a promoção da consignação, os descontos serão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor.

2.5 Na hipótese do subitem 2.4, a CONSIGNATÁRIA, de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução proporcional ou suspensão do desconto, compatibilizando-o com a margem consignável, e averbar o novo contrato no sistema de consignação, sem qualquer interferência da Secretaria Municipal de Administração.

2.6 A CONSIGNATÁRIA, ainda na hipótese do subitem 2.4, poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas não averbadas para pagamento pelo servidor, pelo prazo que permanecer suspensos os descontos na folha de pagamento.

2.7 A CONSIGNATÁRIA ressarcirá ao servidor consignado, em sua conta corrente no Banco do Brasil, os descontos não autorizados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

2.8 O cancelamento das consignações será executado pela CONSIGNATÁRIA através do sistema digital de consignação da Prefeitura Municipal de São Luís, exceto pelo término do período pactuado para o desconto.

2.9 Os pagamentos de titularidade dos servidores relacionados a eventos de férias, desligamento, demissão, exoneração, indenizações, licenças remuneradas, licenças especiais ou premiações, inclusive em caso de falecimento, serão igualmente processados com os descontos nas respectivas folhas de pagamento, independentemente da data de vencimento das parcelas mensais das Operações de Crédito Consignado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE:

3.1Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a CONSIGNANTE assume as seguintes obrigações:

a) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação de setores competentes da Secretaria, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;

b) compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração aplicar sanções, bem como apreciar, decidir os casos omissos, aplicando penalidades para que sejam obedecidas todas as regras do convênio que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

3.2 Por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a CONSIGNANTE repassará às CONSIGNATÁRIAS, através de crédito em conta bancária, os valores consignados dos órgãos da administração direta.

3.3 No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal de São Luís, o repasse será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor.

CLÁUSULA QUARTA

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:

4.1. São obrigações da entidade consignatária:

a) manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em carta de designação expressa, representante credenciado e residente na cidade de São Luís - MA;

b) conceder aos servidores de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís, com juros compatíveis com a determinação do Decreto Municipal e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos financeiros, de bens ou deserviços de interesse do servidor, em parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal; c) acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de Administração, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadrar no objeto deste Termo;

d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, de forma impressa ou digital, com sua identificação, firmado pelo servidor ou por seu representante;

e) manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.

f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores, até o dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão; g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;

h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem a averbação de consignação em folha de pagamento; i) comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo especificado na letra “f” desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor;

j) responsabilizar-se por todos os atos e fatos dos seus correspondentes bancários e seus corretores;

l) fazer constar em toda consignação realizada em folha de pagamento dos servidores na Prefeitura de São Luís, a assinatura do servidor, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

m) ficar de posse dos respectivos contratos de consignação, cujas cópias poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONSIGNANTE;

n) cumprir integralmente as disposições legais.

4.2 A CONSIGNATÁRIA aceita a retenção, a título de reposição dos custos de processamento e operacionalização dos descontos, o valor correspondente a R$ 2,00 (dois reais) por linha processada no contracheque do servidor, bem como ressarcir a CONSIGNANTE, valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. A CONSIGNANTE não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor do seu Quadro de Pessoal.

5.2. A CONSIGNATÁRIA, em caso de dolo ou culpa, ficará responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente, pelos servidores municipais.

5.3. A CONSIGNATÁRIA, em caso de descumprimento deste Contrato e dos Decretos Municipais, que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, será excluída do convênio de averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantida prévia notificação para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que renovada à apresentação dos documentos para credenciamento.

7. DA RESCISÃO:

7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, desde que com antecedência mínima de trinta dias.

7.2. A CONSIGNANTE promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo ou culpa, admitida a defesa prévia da CONSIGNATÁRIA, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor ou em desacordo com as condições constantes deste Termo de Credenciamento ou demais Decretos Municipais.

7.3. No caso de existirem consignações averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, por ocasião da rescisão do Termo de Credenciamento, a CONSIGNANTE poderá manter sua vigência enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Para a execução deste Contrato, as PARTES declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

8.2. Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às PARTES são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Contrato, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

8.3. A PARTE que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à PARTE que, eventualmente, tenha sido também prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA

9. DO FORO:

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretaria/ Órgão/Consignante

Carlos Dubois Neto
Consignatária

Testemunhas:
Elizabeth Rose Lima Teixeira
Renata Mariella Araujo Ferreira

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 645a4fde-08c7-4c96-bb42-41e01e10fc7a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 312/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**CIRÚRGICA FONTELLES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.018888/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024.**

MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 70/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.028/2024 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO N. º 15901.001194/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.202**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**94**
NOTA DE EMPENHO	**1255/2025**
VALOR	**R$ 107.217,00 (Cento e sete mil e duzentos e dezessete reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de curativos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**15 DE JULHO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: ccb36ad6-a5e0-43f7-8ccd-949fd5d91ace

EXTRATO DO CONTRATO N.º 313/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.020518/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024.**
MODALIDADE	**PARCELA ÚNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 228/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.022/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO N.º 15901.000258/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030302212.192**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**57**
NOTA DE EMPENHO	**1276/2025**
VALOR	**R$ 19.812,00 (dezenove mil e oitocentos e doze reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos na forma farmacêutica de comprimidos e cápsulas para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão n.º 90.022/2025 e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**15 DE JULHO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 9860a59b-0a1e-4e63-920a-963ee083a827

EXTRATO DO CONTRATO N.º 314/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.019432/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 207/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.047/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11109.000003/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1501000000**
FICHA	**210**
NOTA DE EMPENHO	**1277/2025**
VALOR	**R$ 4.992,00 (Quatro mil e novecentos e noventa e dois reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médicos hospitalares (agulhas, escalpes e seringas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O termo inicial de contagem de vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.**
DATA	**15 DE JULHO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 680f14e7-a454-4013-af00-aa41087812a5

EXTRATO DO CONTRATO N.º 315/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.019989/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013**
MODALIDADE	**4ª (QUARTA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 374/2024/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 212/2023 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO N. º 13743/2023.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1501000000**
FICHA	**210**
NOTA DE EMPENHO	**1294/2025**
VALOR	**R$ 8.120,00 (Oito mil e cento e vinte reais)**

OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, que são drogas utilizadas para terapêutica das mais diversas patologias, quais sejam distúrbios respiratórios, digestivos, diabetes, infecções e diversas outras a nível da atenção básica visando o atendimento da demanda anual da assistência farmacêutica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**15 DE JULHO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 93247ed2-0833-4192-a5cf-e8ad93719e04

EXTRATO DO CONTRATO N.º 316/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.018084/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 197/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.051/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO N. º 15901.012197/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**1249/2025**
VALOR	**R$ 19.551,48 (Dezenove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médicos hospitalares para níveis de atendimento de Média e Alta Complexidade, necessários para realização Procedimentos Cirúrgicos aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**15 DE JULHO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 1160cd66-68ac-48af-b55a-4b31adfbee4e

EXTRATO DO CONTRATO N.º 317/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**CONVATEC BRASIL LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.019239/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 159/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.028/2024/CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 15901.001194/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.202**

NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**94**
NOTA DE EMPENHO	**1246/2025**
VALOR	**R$ 18.250,00 (Dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de curativos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**15 DE JULHO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 873ed02a-2ce7-47ef-8156-4004b67614c7

LICENÇA PRÉVIA – PROCESSO SEI 15901.022503/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I. Tornar Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luís – SEMMAM a Licença Prévia para construção de uma Maternidade Municipal na Avenida Norte Externa, s/n, Cidade Operária, São Luís/MA, por meio do Processo SEI nº 15901.010935/2024;

II. Dê se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: db24a99f-3294-428b-8ee9-0c7efcc93614

LICENÇA PRÉVIA – PROCESSO SEI 15901.022508/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I. Tornar Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luís – SEMMAM a Licença Prévia para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Ribeira na Avenida Gurupi, s/n, Residencial Ribeira, São Luís/MA, por meio do Processo SEI nº 26101.001201/2025;

II. Dê se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 628faf66-6bfb-4a6d-9cf7-fa086e6cdf7e

LICENÇA PRÉVIA – PROCESSO SEI N.º 15901.022520/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I. Tornar Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luís – SEMMAM a Licença Prévia para construção de uma Policlínica no endereço Rua Nossa Senhora da Liberdade, s/n, Cidade Olímpica, São Luís/MA, por meio do Processo SEI nº 15901.011896/2025;

II. Dê se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 797936be-ff34-4163-af0f-359a15300acc

PORTARIA N.º 1207/2025 - DO CONTRATO N.º 776/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 58, inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 776/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a locadora **ROSANGELA DE FÁTIMA CUTRIM SOUSA**, cujo objeto é a Locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Estrada da Vitória,Nº88, Santo Antônio, São Luís/MA, cuja ocupação destina-seao abrigo do Centro de Saúde Vila Lobão/Secretária Municipal de São Luís - MA, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023-PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040-6304/2023.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RAYLANA DE MEDEIROS SILVA CARVALHO	COORD. DE ÁREA – SAS	60874	009.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MARIANA LINDOSO CASTELO BRANCO	COORD. DE ÁREA-SAS	6469419	605.***.***-**

ANTÔNIA CLÁUDIA BARBOSA PEREIRA DE CASTRO	ATNS – SAS	49414	059.***.***-**

II - Pelo presente ficam **revogados** os efeitos da **PORTARIA Nº 724/2025, de 21 de maio de 2025.**

III- Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: f7ce1d0b-608e-4df8-a312-35f175a97e56

PORTARIA N.º 1208/2025 - DO CONTRATO N.º 312/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art1117 da Lei 14.133/2021, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 312/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CIRÚRGICA FONTELLES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de curativos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 70/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.028/2024 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº º 15901.018888/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ULDA LAENA DE SOUSA ALENCAR BARBOSA	TNS – TERAPEUTA OCUPACIONAL	4544-5	871.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
VALDNEIA LUZ DA SILVA	ENFERMEIRA – RT	32490	648.***.***-**
MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO	Coordenação de Atenção À Saúde da Pessoa com Deficiência.	44614	602.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 74c3ec39-6cc5-41c0-b51b-2696234c09ef

PORTARIA N.º 1209/2025 - DO CONTRATO N.º 313/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 313/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA,** cujo objeto é a aquisição de medicamentos na forma farmacêutica de comprimidos e cápsulas para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão n.º 90.022/2025 e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **PARCELA ÚNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 228/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.022/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.020518/2025.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: ed84a0dd-daa3-4641-b79c-b2e6ae285f09

PORTARIA N.º 1214/2025 - DO CONTRATO N.º 314/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 314/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** cujo objeto é a aquisição de materiais médicos hospitalares (agulhas, escalpes e seringas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 207/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.047/2025/CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.019432/2025.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 794a9c7d-2af7-49cf-9a85-4601953743f7

PORTARIA N.º 1216/2025 - DO CONTRATO N.º 315/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 315/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA,** cujo objeto é a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, que são drogas utilizadas para terapêutica das mais diversas patologias, quais sejam distúrbios respiratórios, digestivos, diabetes, infecções e diversas outras a nível da atenção básica visando o atendimento da demanda anual da assistência farmacêutica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **4ª (QUARTA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 374/2024/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 212/2023 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.019989/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 68957248-2e89-4836-a206-7835879abee9

PORTARIA N.º 1217/2025 - DO CONTRATO N.º 316/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 316/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de materiais médicos hospitalares para níveis de atendimento de Média e Alta Complexidade, necessários para realização Procedimentos Cirúrgicos aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 197/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.051/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.018084/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: ecdd2ff3-4fc6-40b1-8e30-f1556f932517

PORTARIA N.º 1218/2025 - DO CONTRATO N.º 317/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 317/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CONVATEC BRASIL LTDA,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de curativos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**,** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 159/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.028/2024/CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.019239/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ULDA LAENA DE SOUSA ALENCAR BARBOSA	TNS – TERAPEUTA OCUPACIONAL	4544-5	871.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LARISSA PEREIRA SANTOS PINHEIRO	COORDENADORA DE ENFERMAGEM - SARS	45.222	033.***.***-**
LARISSA RICCI FERREIRA	COORDENADORA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	60386	009.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 124a35b5-40f9-45d6-a60f-ee9f1ac92df8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA N.º 314, DE 15 DE JULHO DE 2025 - PROCESSO SEI N.º 13101.002341/2025

A Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 249 da Lei Municipal n° 4.615, de 19 de junho de 2006.

CONSIDERANDO a documentação que instrui os autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 13101.007532/2025, instaurado por força de Portaria nº 225/2025;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Sindicante, que conclui pelo arquivamento da presente Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório da Comissão Sindicante que concluiu pelo ARQUIVAMENTO do processo de apuração, eis que não restaram evidenciadas responsabilidades funcionais passíveis de sanção disciplinar por parte dos servidores da SEMED.

Art. 2º Determinar o arquivamento da Sindicância objeto do Processo n.º 13101.002341/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Carla Cristina Baima Souza
Secretária Adjunto de Administração e Gestão de Pessoas – SAAGEP/SEMED
(Delegação pela Portaria nº 26/2025-SEMED)

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: 43696486-57a5-4ca3-a554-7d2ea8d2e0b1

PORTARIA N.º 319, DE 15 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS , no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís e Portaria nº 26/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 013, de 17/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos nos Processos Administrativos n.º**13101.007439/2025 e nº 13101.007485/2025** com a seguinte composição:

I - Heitor Ferreira de Carvalho, Professor Nível Superior, Matrícula nº 16256;

II - **Lucinéa Jansem Silva,** Professora Nível Superior, Matrícula nº 21593;

III - **Humberto Mendes Nascimento,** Professor Nível Superior, Matrícula nº 18860.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor Heitor Ferreira de Carvalho.

Art. 2º A Comissão deverá concluir a apuração no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de início dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente à demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de instalação dos trabalhos da Comissão.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 26/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 013, de 17/01/2025.

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: 3b37aaaa-914f-45ee-8562-b2fc800b0ac8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EDITAL N.º 11/2025

O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, por intermédio da Coordenadoria de Apoio Administrativo - **COAD**, leva nesta data 14 de julho de 2025 ao conhecimento dos Contribuintes, abaixo relacionados, que estão sendo NOTIFICADOS, com base no art. 97, parágrafo único do Decreto nº 56.641/2020 – Regimento Interno do TARF e art. 259, inciso III do Código Tributário Municipal – CTM (Lei nº 6.289/2017), para tomarem conhecimento da decisão proferida em Segunda Instância dos respectivos processos em que são partes.

O Contribuinte poderá apresentar Recurso de Revista para o Tribunal Pleno do TARF, **quando a decisão de uma Câmara divergir de acórdão proferido pela outra quanto à aplicação da legislação tributária,** de acordo com o art. 125, parágrafo único do Decreto nº 56.641/2020 – Regimento Interno do TARF e art. 249, III, do CTM. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, será consignado no processo que a decisão transitou em julgado na esfera administrativa.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	N° DOPROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	ACÓRDÃO
41.478.561/0001-88	GRUPO DOM BOSCO	14101.013913/2025	220210092100590	44//2025 2º Câmara
21.103.399/0001-06	SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA LTDA	14101.014032/2025	220210092100886	46/2025 2ºCâmara
21.103.399/0001-06	SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA LTDA	14101.011255/2025	220210092100883	26/2025 2º Câmara
21.103.399/0001-06	SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA LTDA	14101.009239/2025	220210092100903	09/2025 2º Câmara
62.232.889/0066-35	BANCO DAYCOVAL	14101.014029/2025	220210092100231	03/2025 2º Câmara
62.232.889/0066-35	BANCO DAYCOVAL	14101.013665/2025	220210092100228	39/2025 2º Câmara
05.545.390/0001-07	SICREDI COOMAMP	14101.004144/2025	220210092100172	110/2025 2ºCâmara
08.143.326/0001-80	SICREDI	14101.011296/2025	220210092100223	18/2025 2ºCâmara
08.143.326/0001-80	SICREDI	14101.009470/2025	220210092100208	02/2025 2ºCâmara
08.143.326/0001-80	SICREDI	14101.011291/2025	220210092100207	15/2025 2ºCâmara
63.441.802/0001/57	INLAB	14101.009119/2025	220210092100084	12/2025 1ºCâmara
92.682.038/0206-40	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	14101.012259/2025	220160092100185	41/20252ºCâmara

Maria Marcelina da Silva Cardoso
Coordenadora de Apoio Administrativo

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 962d1255-156b-4e15-b54b-55913ddc502e

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 57/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 30 DE JULHO DE 2025 ÀS 14:00 HORAS, O

SEGUINTE PROCESSO.
RECURSO TARF N°. 17.059/2020 ANEXO: 44.787/2021
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTANCIA
RECORRIDO: CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (POLO RENASCENÇA)
RELATOR CONSELHEIRO: ANA RUTE ROCHA NUNES

São Luís, 15 de Julho de 2025.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: c5078d3b-16ee-4040-bd14-ea46f541d6db

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025-SEMUSC/PMSL - BOMBEIROS CIVIS

O Secretário Municipal de Segurança com Cidadania, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMUSC/PMSL**, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo listados a se **apresentarem no dia 16/07/2025 (quarta-feira), das 13h às 17h, na sede desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA (SEMUSC)**, **situada à Avenida dos Franceses, nº 5A, Bairro do Caratatiua**, CEP nº 65.036-281, São Luís/MA.

ORD	NOME	CARGO
75	MARCELLE MENDES DA SILVA LIMA	BOMBEIRO CIVIL
76	PAULO SERGIO SANTOS SANTANA	BOMBEIRO CIVIL
77	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA AVELAR	BOMBEIRO CIVIL

São Luís/MA, 15 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 10583631-7e34-4e07-98b6-671faff248a0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÂO/PROCESSO SEI N.º 33101.000030/2024

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 33101.000030/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS – SEMISPE

CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024-CPL/PMSL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos e execução da obra de revitalização do Sistema Viário do Perímetro 3, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, se estendendo da Casa do Maranhão ao Canal do Portinho, no bairro do Centro de São Luís – MA.

VALOR GLOBAL: R$ 22.146.000,00 (vinte e dois milhões, cento e quarenta e seis mil reais).

Considerando a realização da **CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024-CPL/PMSL**, aplicando-se a Lei n.º 14.133/1993 e o Decreto Municipal nº 60.155/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos e execução da obra de revitalização do Sistema Viário do Perímetro 3, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, se estendendo da Casa do Maranhão ao Canal do Portinho, no bairro do Centro de São Luís - MA, com fulcro no § 3º, art. 4º, da Lei Municipal nº 4.537/2005, alterada pela Lei Municipal nº 7.690/2024, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação, tendo como base o julgamento pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, em favor da empresa **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA**, (CNPJ 03.992.929/0001-32), no valor global de **R$ 22.146.000,00 (vinte e dois milhões, cento e quarenta e seis mil reais)**.

São Luís/MA, 15 de julho de 2025.

VERÔNICA PEREIRA PIRES
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: 8dea0a41-e034-4fc0-8eb8-f1602e8243a3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 90126/2025

Com fulcro no art. 75, da Lei nº 14.133/2021**, RATIFICO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** referente contratação da empresa M&M Importação e Ecommerce de Informática, para o fornecimento e instalação de material de informática do tipo bateria para nobreaks, para recuperação e substituição de equipamentos danificados na UPS da sala cofre e do restante da Prefeitura Municipal de São Luís através da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Processo Administrativo nº **23101.000524/2025 –**

SEMIT.

EMPRESA: M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA.

CNPJ Nº: 27.414.128/0001-58

VALOR GLOBAL: R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será a partir data da assinatura até 31 de dezembro do ano da assinatura do respectivo contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 04.12602152036 **– ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40 e 3.3.90.30**; FICHA:** 463 e 465**; RECURSOS:** 1500000 **– PRÓPRIOS.**

São Luís (MA), 15 de julho de 2025.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 2486027e-4c0d-4893-ba31-fc111a07390c

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90132/2025

A Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, localizada na Avenida do Vale, nº 13, Edifício Zircônio, salas 101 a 110, Renascença II, Loteamento Boa Vista, São Luís-MA, CEP: 65075-660, comunica aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável, no dia **21/07/2025, de 08h às 14h**, horário de Brasília, no sitio do Comprasnet.gov.br, decorrente do Processo Administrativo n° 23101.000824/2025 - SEMIT, objetivando a "contratação de empresa para o fornecimento de material de TELEMEDICINA através da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Data da sessão: 21/07/2025.

Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Prazo para envio das propostas: 12h do dia 15/07/2025 às 07h59 do dia 21/07/2025.

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h.

São Luís - MA, 15 de julho de 2025

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO:

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: dad45029-7fbe-4d26-bf30-3a634d598afa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 377/2025

CONTRATO N.377 /2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.001836/2025		
OBJETO	Contratação da Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Atrações Artística no evento SÃO JOÃO 2025 de acordo com o credenciamento nº 02/2025 – CPL/PMSL, decorrente do processo administrativo nº 31101.000953/2025.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**ASSOCICAO ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE - ABOIART**	**CNPJ:** 24.825.815/0001-78
SIGNATÁRIO	**José Carlos Muniz Lobato**, CPF nº 58783413-87	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)	
DATA DE ASSINATURA	25.06.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:705 31101.1339202012.006.3.3.50.41.2500000000; Fonte de Recurso:2500000000;	

São Luís/MA, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura
(em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 89f70b0d-f688-4a81-ac48-3281cf47071e

EXTRATO DE CONTRATO N.º 384/2025

CONTRATO N. 384/2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.001413/2025		
OBJETO	Contratação da Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Atrações Artística no evento SÃO JOÃO 2025 de acordo com o credenciamento nº 02/2025 – CPL/PMSL, decorrente do processo administrativo nº 31101.000953/2025.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**GRUPO FOLCLORICO CULTURAL BUMBA-MEU-BOI DE ORQUESTRA MOCIDADE DE PINHEIRO** ,	**CNPJ:** 11.578.845/0001-85
SIGNATÁRIO	**JENNYFER AZEVÊDO DE CASTRO** ,CPFnº 036.080.363-69	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)	
DATA DE ASSINATURA	25.06.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:705 31101.1339202012.006.3.3.50.41.2500000000; Fonte de Recurso:2500000000;	

São Luís/MA, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura
(em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 613601d9-f488-46fa-a94b-3b1d028c1882

EXTRATO DE CONTRATO N.º 387/2025

CONTRATO N.387 /2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.001811/2025		
OBJETO	Contratação da Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Atrações Artística no evento SÃO JOÃO 2025 de acordo com o credenciamento nº 02/2025 – CPL/PMSL, decorrente do processo administrativo nº 31101.000953/2025.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**ASSOC FOLCLORICA RIBAMARENSE DE BUMBA BOI DE MATRACA**	**CNPJ:** 07.633.555/0001-10
SIGNATÁRIO	**JAILSÖN DOS SANTOS PAIXÃO ; CPF:** 28219066334	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)	
DATA DE ASSINATURA	25.06.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:705 31101.1339202012.006.3.3.50.41.2500000000; Fonte de Recurso:2500000000;	

São Luís/MA, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura (em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 4f498327-31b7-4dbf-984f-f27a4e31582b

EXTRATO DE CONTRATO N.º 482/2025

CONTRATO N.482 /2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.001755/2025		
OBJETO	Contratação da Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Atrações Artística no evento SÃO JOÃO 2025 de acordo com o credenciamento nº 02/2025 – CPL/PMSL, decorrente do processo administrativo nº 31101.000953/2025.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**ASSOCIACAO FLOCORICA DO BUMBA - MEU BOI FAMOSAO DE SAO JOAO**	**CNPJ:** 04.428.126/0001-12
SIGNATÁRIO	**JOVENILDES RODRIGUES DOS SANTOS NETA ; CPF:** 616.206.083-75	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)	
DATA DE ASSINATURA	04.07.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:705 31101.1339202012.006.3.3.50.41.2500000000; Fonte de Recurso:2500000000;	

São Luís/MA, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura
(em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 9bc593bb-1c04-406a-bcd1-a2367899a02c

EXTRATO DE CONTRATO N.º 486/2025

CONTRATO N. 486/2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.0002331/2025		
OBJETO	Contratação da Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Atrações Artística no evento SÃO JOÃO 2025 de acordo com o credenciamento nº 02/2025 – CPL/PMSL, decorrente do processo administrativo nº 31101.000953/2025.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**TIME PROJETOS E EVENTOS LTDA**	**CNPJ: 20.087.290/0001-60**
SIGNATÁRIO	**WANDERSON DOS SANTOS SILVA ; CPF**: **636.184.783-72**	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).	
DATA DE ASSINATURA	10.07.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:54431101.1339202012.006.3.3.90.39.1500000000; Fonte de Recurso:1500000000;	

São Luís/MA, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura (em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: a6e3e374-7fef-4a0c-8fe2-7a611740477f

EXTRATO DE CONTRATO N.º 487/2025

CONTRATO N. 487/2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.0002330/2025		
OBJETO	Contratação da Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Atrações Artística no evento SÃO JOÃO 2025 de acordo com o credenciamento nº 02/2025 – CPL/PMSL, decorrente do processo administrativo nº 31101.000953/2025.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**W. D. R. OLIVEIRA MUSICAL**	**CNPJ:** 24.762.040/0001-39
SIGNATÁRIO	**WENDSON DOUGLAS RIBEIRO OLIVEIRA ; CPF**: **0189419820011**	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).	
DATA DE ASSINATURA	10.07.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:54431101.1339202012.006.3.3.90.39.1500000000; Fonte de Recurso:1500000000;	

São Luís/MA, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura
(em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 89f52361-858f-4e3a-9431-c65f874b6d38

EXTRATO DE CONTRATO N.º 488/2025

CONTRATO N. 488/2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.0002329/2025		
OBJETO	Contratação da Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Atrações Artística no evento SÃO JOÃO 2025 de acordo com o credenciamento nº 02/2025 – CPL/PMSL, decorrente do processo administrativo nº 31101.000953/2025.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**FRANK HUDSON PEREIRA DA SILVA**	**CNPJ: 43.110.151/0001-05**
SIGNATÁRIO	**FRANK HUDSON PEREIRA DA SILVA ; CPF**: 808050863-15	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 56.000,00 (cinquenta e seiscentos mil reais)	
DATA DE ASSINATURA	02.07.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:54431101.1339202012.006.3.3.90.39.1500000000; Fonte de Recurso:1500000000;	

São Luís/MA, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura
(em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 824a2e12-3818-41de-98f6-83e21df3ba27

EXTRATO DE CONTRATO N.º 489/2025

CONTRATO N. 489/2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.0001043/2025		
OBJETO	Contratação da Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Atrações Artística no evento SÃO JOÃO 2025 de acordo com o credenciamento nº 02/2025 – CPL/PMSL, decorrente do processo administrativo nº 31101.000953/2025.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**57.957.010 ALLEILSSON ISMAEL DE ALMEIDA MENDES**	**CNPJ: 57.957.010/0001-37**
SIGNATÁRIO	**ALLEILSSON ISMAEL DE ALMEIDA MENDES**, CPF: 023.339.893-78	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 15.000,00 (quinze milreais	
DATA DE ASSINATURA	10.07.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:54431101.1339202012.006.3.3.90.39.1500000000; Fonte de Recurso:1500000000;	

São Luís/MA, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura (em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 601d529f-3224-4163-943d-38c6a7c7cd42

EXTRATO DE CONTRATO N.º 490/2025

CONTRATO N. 490/2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.0001046/2025		
OBJETO	Contratação da Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Atrações Artística no evento SÃO JOÃO 2025 de acordo com o credenciamento nº 02/2025 – CPL/PMSL, decorrente do processo administrativo nº 31101.000953/2025.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO**	**CNPJ: 60.629.341/0001-52**
SIGNATÁRIO	**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO ; CPF**: 963.688.703-97	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).	
DATA DE ASSINATURA	10.07.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:54431101.1339202012.006.3.3.90.39.1500000000; Fonte de Recurso:1500000000;	

São Luís/MA, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura (em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: f3fe806b-9be1-43dc-b2c5-e218cb76ff37

EXTRATO DE CONTRATO N.º 491/2025

CONTRATO N. 491/2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.0001047/2025		
OBJETO	Contratação da Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Atrações Artística no evento SÃO JOÃO 2025 de acordo com o credenciamento nº 02/2025 – CPL/PMSL, decorrente do processo administrativo nº 31101.000953/2025.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**DFA CARVALHO**	**CNPJ: 33.127.476/0001- 47**
SIGNATÁRIO	**DAYANNE FERREIRA ARAÚJO CARVALHO ; CPF**: 045.328.373-08	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).	
DATA DE ASSINATURA	10.07.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:54431101.1339202012.006.3.3.90.39.1500000000; Fonte de Recurso:1500000000;	

São Luís/MA, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura
(em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: e6f63277-8235-4a7b-aa8d-584a9f5eddfe

EXTRATO DE CONTRATO N.º 496/2025

CONTRATO N. 496/2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.002399/2025		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ***PRETO NO BRANCO*** PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SÃO LUÍS GOSPEL 2025**.**	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**A CRIATIVE MUSIC LTDA**	**CNPJ n. 08.648.622/0001-32**
SIGNATÁRIO	IVANILDO MEDEIROS NUNES,,**CPF**: 079.395.337-54**,**	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).	
DATA DE ASSINATURA	11.07.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:54431101.1339202012.006.3.3.90.39.1500000000; Fonte de Recurso:1500000000;	

São Luís/MA, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura
(em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 610c7b4d-ec18-461b-a844-bee4263231cd

EXTRATO DE CONTRATO N.º 497/2025

CONTRATO N. 497/2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.002398/2025		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ***3 PALAVRINHAS*** PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SÃO LUÍS GOSPEL 2025 **.**	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**A CRIATIVE MUSIC LTDA**	**CNPJ n. 08.648.622/0001-32**
SIGNATÁRIO	IVANILDO MEDEIROS NUNES,,**CPF**: 079.395.337-54**,**	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 90.000,00 (noventa mil reais).	
DATA DE ASSINATURA	11.07.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:54431101.1339202012.006.3.3.90.39.1500000000; Fonte de Recurso:1500000000;	

São Luís/MA, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura
(em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 24cd8501-9c10-4f3f-bd23-debffe114675

EXTRATO DE CONTRATO N.º 498/2025

CONTRATO N. 498/2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.002397/2025		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ***ELI SOARES*** PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SÃO LUÍS GOSPEL 2025**.**	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**A CRIATIVE MUSIC LTDA**	**CNPJ n. 08.648.622/0001-32**
SIGNATÁRIO	IVANILDO MEDEIROS NUNES,,**CPF**: 079.395.337-54**,**	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).	
DATA DE ASSINATURA	11.07.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:54431101.1339202012.006.3.3.90.39.1500000000; Fonte de Recurso:1500000000;	

São Luís/MA, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura
(em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 8757be2e-d23b-4241-9d25-c7d8feb226ac

EXTRATO DE CONTRATO N.º 500/2025

CONTRATO N. 500/2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.0001885/2025		
OBJETO	Contratação da Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Atrações Artística no evento SÃO JOÃO 2025 de acordo com o credenciamento nº 02/2025 – CPL/PMSL, decorrente do processo administrativo nº 31101.000953/2025.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**LABORATÓRIO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS**	**CNPJ: 06.347.959/0001-84**
SIGNATÁRIO	**ROSÂNGELA DE JESUS SANTOS REIS ; CPF**: 178711073-72	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)	
DATA DE ASSINATURA	14.07.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:54431101.1339202012.006.3.3.90.39.1500000000; Fonte de Recurso:1500000000;	

São Luís/MA, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura (em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: f40e75c8-57aa-4e06-b80e-a3bd3d485559

EXTRATO DE CONTRATO N.º 503/2025

CONTRATO N.503 /2025/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.001832/2025		
OBJETO	Contratação da Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Atrações Artística no evento SÃO JOÃO 2025 de acordo com o credenciamento nº 02/2025 – CPL/PMSL, decorrente do processo administrativo nº 31101.000953/2025.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**ASSOCIACAO CULTURAL E FOLCLORICA BRILHO DA JUVENTUDE**	**CNPJ:** 04.832.815/0001-98
SIGNATÁRIO	**Maria Raimunda Bogéa ; CPF:** 064.186.513-91	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)	
DATA DE ASSINATURA	14.07.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Ficha:705 31101.1339202012.006.3.3.50.41.2500000000; Fonte de Recurso:2500000000;	

São Luís/MA, 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY

Secretário Municipal Cultura
(em exercício)

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: d900fcd0-6302-4da6-b47d-12ac07d8d7bd

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 000496/2025

REF. Processo Administrativo n.31101.002399/2025 - SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADA: **A CRIATIVE MUSIC LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. **08.648.622/0001-32**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ***PRETO NO BRANCO*** PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SÃO LUÍS GOSPEL 2025

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos:2500000000.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

São Luís (MA), 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal em exercício de Cultura

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: aaafdddf-15e3-49a4-a222-43f73b374f22

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 000497/2025

REF. Processo Administrativo n.31101.002398/2025 - SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADA: **A CRIATIVE MUSIC LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. **08.648.622/0001-32**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ***3 PALAVRINHAS*** PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SÃO LUÍS GOSPEL 2025

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos:2500000000.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

São Luís (MA), 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal em exercício de Cultura

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: 90f98856-a941-4a7f-93f9-1879922db096

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 000498/2025

REF. Processo Administrativo n.31101.002397/2025 - SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADA: **A CRIATIVE MUSIC LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. **08.648.622/0001-32**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ***ELI SOARES*** PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SÃO LUÍS GOSPEL 2025

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos:2500000000.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

São Luís (MA), 14 de julho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal em exercício de Cultura

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: e31e0809-0743-433e-b243-3486c2707fd1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025

Processo Administrativo n° 20101.000378/2025

Torna-se público que a Prefeitura de São Luís/MA, por meio do Setor de Contratação, realizará INEXIGIBILIDADE de Licitação, na hipótese do art. 74, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é referente à contratação de empresa para divulgação do destino São Luís na feira de turismo BTM – Brazil

Travel Market 2025, a ser realizada nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, em Fortaleza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- 01 Telão de LED principal 140m2 no FOYER; - Telão de interno CUBO 64m2	serviço	01	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
TOTAL					R$ 30.000,00

2. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

A participação na presente INEXIGIBILIDADE ocorrerá por meio adesão da instituição à proposta da BTM – Brazil Travel Market.

3. INGRESSO NA INEXIGIBILIDADE E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

A Inexigibilidade seguirá o pagamento conforme tabela de retribuições definidas pelo INPI, órgão do Ministério da Economia.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (5) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

4.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

4.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

4.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a INEXIGIBILIDADE eletrônica ou a execução do contrato;

5.1.9. fraudar a INEXIGIBILIDADE eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da INEXIGIBILIDADE, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
5.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1. a 5.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2. a 5.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8. a 5.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

5.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

5.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

5.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.4 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.5 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.5.1 ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20101.000378/2025	ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETO: Referente à contratação de empresa para divulgação do destino São Luís na feira de turismo BTM – Brazil Travel Market 2025, a ser realizada nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, em Fortaleza.	
TIPO: INEXIGIBILIDADE	
VALOR ESTIMADO: R$: 30.000,00	
SIGILOSO: NÃO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: Não se enquadra
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Não se enquadra	QUANTIDADE DE ITENS: 1
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Não se enquadra	FORMA DE FORNECIMENTO: Não se enquadra
MODO DE DISPUTA: Não se enquadra	
EXIGE AMOSTRA: NÃO	EXIGE PROVA DE CONCEITO: NÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O Termo de Referência em questão trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS para divulgação do destino São Luís na feira de turismo BTM – Brazil Travel Market 2025, a ser realizada nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, em Fortaleza.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1.1 Provimento de contratação de empresa para divulgação do destino São Luís na feira de turismo BTM – Brazil Travel Market 2025, a ser realizada nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, em Fortaleza, ao setor de Promoção e Integração Turística da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, para fins de realizar a promoção do destino São Luís.

2.2. RAZÕES DE FATO

2.2.1 Para a promoção do destino São Luís no mercado nacional e internacional, é necessária a contratação de uma empresa especializada em mídia. Ao longo de 2024, a Secretaria Municipal de Turismo de São Luís realizou diversas ações voltadas para a disseminação de conhecimento de qualidade ao trade turístico, como capacitações, roteiros, city tours, famtours e presstrips. Além dessas iniciativas, a secretaria incentiva ações que visam a geração de empregos para a comunidade, atendendo ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento econômico, a preservação cultural, a diversificação da economia e a promoção da sustentabilidade. Diante desses aspectos, a promoção e divulgação da cidade em mídias especializadas são de suma importância.

2.2.2 No intuito de desenvolver ações com o objetivo de que a Secretaria Municipal de Turismo de São Luís é o setor da Administração Pública responsável pela promoção do turismo em nosso município, uma das ações de fomento será a promoção do destino São Luís por meio de

divulgação em mídia especializada no mercado nacional e internacional. O objetivo é divulgar o destino turístico do nosso município, impulsionando a economia local e fortalecendo a posição do destino no mercado turístico, além de atender ao interesse público na contribuição para o desenvolvimento econômico, preservação cultural, diversificação da economia e promoção da sustentabilidade. Isso beneficiará não apenas os residentes locais, mas também os visitantes.

2.3 PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

2.3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA/2025), conforme item 22: Locação de Estrutura para Eventos, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. O objeto do presente termo de referência não se enquadra em nenhum dos incisos do art. 27 do Decreto Municipal 60.157/2024. A contratação pretendida não pode ser caracterizada como de necessidade frequente.

3.3. Não é possível, igualmente, os enquadramentos nos incisos II, III, IV e V do dispositivo. Os serviços não podem ser contratados de forma parcelada, sob pena de causar prejuízo para a Administração, conforme justifica-se

3.4. Ante todo o exposto, conclui-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Alinhamento de práticas científicas, tecnológicas e de inovação como instrumentos de efetivação e desenvolvimento econômico e social e sustentável;

4.1.2 Valorização e promoção do patrimônio cultural em todas as duas dimensões materiais e imateriais.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.2 Não será exigida carta de solidariedade.

CONSÓRCIO:

4.3 Não é admitida a participação de consórcios, considerando que a contratação prevista será realizada por meio de processo de inexigibilidade.

SUBCONTRATAÇÃO:

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 01 (um) dia após a data de emissão da nota de empenho;

5.1.2 A promoção e divulgação pela empresa requer um planejamento detalhado e uma execução cuidadosa para garantir o sucesso da promoção turística do destino.

5.1.3 Após aprovação da ordem de serviço será realizada a execução dos serviços propostos. Segue em Anexo I a proposta do prestador de serviço.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os relatórios de execução das ações propostas:

5.2.1 Serviço, que contempla: 01 Telão de LED principal 140m2 no FOYER e Telão de interno CUBO 64m2 .

GARANTIA DO SERVIÇO

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das constantes todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos:

5.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

5.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.8 Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

5.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.10 Efetuar o pagamento ao contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.11 Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.12 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.13 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.14 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.15 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.16 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.17 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.18 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.19 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.20 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.20.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.21 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.22 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia anterior à realização do evento, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. Caso os materiais não atendam às especificações acordadas, o CONTRATANTE poderá solicitar ajustes sem custo adicional.

LIQUIDAÇÃO

6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesse instrumento.

FORMA DE PAGAMENTO

6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

b. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.5 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.8 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 20.101 – Secretaria Municipal de Turismo

- Projeto Atividade: 2369502012.009 – Fomentar e difundir ao Turismo

- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

- Ficha: 397

- Fonte de Recurso: 15000000000

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO APÊNDICE

10.1 Integra este termo de referência:

10.1.1 APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

11. DO ANEXO

11.1 Integra este termo de referência:

11.1.1 ANEXO I – Proposta do prestador de serviço.

S**ão Luís – MA, 17 de junho de 2025.**

Erika Fernanda Napoleão de Sousa
Coordenadora de Promoção e Integração Turística / 52506

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme estabelece a legislação vigente.

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão/Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - SETUR

Processo SEI n°: 20101.000378/2025

2 - RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO / FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nome do servidor: Gisele Polanski França da Silva Matrícula: 52436

Nome do servidor: Patrícia Santos Mendonça Brant Matrícula: 880796

Nome do servidor: Mara Christina Fernandes Anchieta Matrícula: 35127

Nome do servidor: Kheyla Cristina da Cunha Ewerton Matrícula: 24873

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo de São Luís é o setor da Administração Pública responsável pela promoção do turismo em nosso município, uma das ações de fomento é a contratação da empresa promotora da Brazil Travel Market - BTM para divulgação do destino no mercado nacional e internacional. O objetivo é divulgar o destino turístico do nosso município, impulsionando a economia local e fortalecendo a posição do destino no mercado turístico. Para além deste, as ações a serem realizadas na rodada de negócios em questão podem atrair potenciais parcerias e investimentos de empresas relacionadas ao setor turístico e, assim, atender ao interesse público na contribuição para o

desenvolvimento econômico, preservação cultural, diversificação da economia e promoção da sustentabilidade.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA/2025) do Município de São Luís.

5 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O contrato celebrado será por inexigibilidade e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. A empresa deverá apresentar toda documentação e certidões exigidas, bem como comprovação do valor proposto, contrato devidamente registrado em cartório, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

SERVIÇOS				PROPOSTA 1 (Manauscult)	PROPOSTA 2 (FCVBRJ - Maricá)	PROPOSTA 3 (Pay Turismo)
Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant			
01	- 01 Telão de LED principal 140m2 no FOYER; - Telão de interno CUBO 64m2;	serviço	01	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Total média R$						R$ 35.000,00
PROPOSTA BTM 2025 - Secretaria de Turismo da Prefeitura de São Luís						R$ 30.000,00

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A definição da empresa a ser contratada foi baseada em razões específicas relacionadas às características e necessidades estratégicas de São Luís como destino turístico. Reconhecida por sua rica história, cultura vibrante, arquitetura colonial singular, manifestações culturais autênticas e localização privilegiada próxima a praias e ecossistemas naturais preservados, São Luís apresenta um potencial turístico extraordinário.

A contratação da empresa em questão tem como objetivo fortalecer a promoção da cidade como um destino turístico diversificado, competitivo e atrativo em âmbito nacional e internacional. A participação estratégica nesse evento busca ampliar a visibilidade de São Luís, atraindo potenciais visitantes, operadores turísticos, agências de viagens e investidores do setor.

Em edições anteriores, a BTM se consolidou como uma das principais feiras de turismo do Brasil, reunindo milhares de participantes, entre profissionais do trade, agentes de viagens, operadoras, companhias aéreas e destinos turísticos de todo o país e do exterior. Em 2024, por exemplo, o evento reuniu mais de reunindo mais de 4.500 profissionais do setor, incluindo cerca de 200 agentes na rodada de negócios e participantes de 20 estados e 11 países, evidenciando sua relevância regional e nacional, consolidando a BTM como o principal evento B2B de turismo do Norte/Nordeste, evidenciando seu potencial de geração de negócios e fortalecimento das redes comerciais do setor.

A inclusão da divulgação de São Luís na BTM 2025 representa uma ação estratégica com impacto direto no desenvolvimento do turismo local, contribuindo para a geração de empregos diretos e indiretos, fomento da economia criativa, ampliação de oportunidades de negócios e atração de investimentos em infraestrutura turística. Trata-se, portanto, de uma iniciativa alinhada às políticas públicas de promoção e desenvolvimento sustentável do turismo municipal.

8 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a promoção e divulgação do destino São Luís pela contratação de empresa promotora da rodada de negócios com o objetivo de fomentar o turismo e participar de ações que visam a inclusão no meio turístico e, portanto, econômico, serão realizadas as contratações relacionadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- 01 Telão de LED principal 140m2 no FOYER; - Telão de interno CUBO 64m2	serviço	01	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
TOTAL					R$ 30.000,00

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para que o objetivo de divulgar o destino e fomentar o turismo em nossa cidade seja alcançado, a contratação deverá, no mínimo, atender aos seguintes itens: A empresa deve fornecer todos os materiais descritos na proposta; deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta; quando esta for aceita pelo gestor público, pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, conforme as normas da Lei nº 14.133, de 2021; assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que este ETP se refere à solução global da contratação de empresa para divulgação do destino São Luís na feira de turismo BTM – Brazil Travel Market 2025, a ser realizada nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, em Fortaleza para promoção do destino São Luís e, que a contratação prevista será realizada por meio de um processo de inexigibilidade, a solução não será parcelada.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

No âmbito social, o objetivo é promover o turismo em São Luís, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável, a preservação do patrimônio cultural e a diversificação da economia local. A iniciativa busca consolidar a cidade como um destino turístico de excelência, caracterizado por inovação e qualidade técnica. Neste sentido, a divulgação do destino desempenha papel estratégico para ampliar sua visibilidade e fortalecer sua conexão com diferentes segmentos do mercado turístico.

Do ponto de vista econômico, espera-se impulsionar o setor turístico em suas diversas vertentes, atraindo um maior número de visitantes e fortalecendo a cadeia produtiva local. A participação na feira visa fomentar o crescimento do setor, gerando emprego e renda para a comunidade, além de estimular novos investimentos na infraestrutura turística da cidade, consolidando São Luís como um destino competitivo e sustentável.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Luís (MA), 14 de junho de 2025.

Gisele Polanski França da Silva
Membro da equipe de planejament0

Patrícia Santos Mendonça Brant
Membro da equipe de planejamento

Mara Christina Fernandes Anchieta
Membro da equipe de fiscalização

Kheyla Cristina da Cunha Ewerton
Membro da equipe de fiscalização

Publicado por: Mara christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 266276db-4740-492c-80ab-29406db445eb

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12101.002371/2025

Nos termos constantes nos autos, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 12101.002371/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4.

DAVID COL DEBELLA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por: Cláudio César Campos Santos Júnior
Código identificador: 69378bda-657f-4667-a107-3647a0ffb91b

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12101.003536/2025

Nos termos constantes nos autos, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, por inexigibilidade referente ao Processo Administrativo nº 12101.003536/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, visando a Inscrição de 10 (dez) servidores no "CONECTA IA – Compras públicas inteligentes: Do planejamento á execução com apoio da Inteligência Artificial", a ser realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2025, em João Pessoa/PB.

DAVID COL DEBELLA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por: Cláudio César Campos Santos Júnior
Código identificador: ed9f909e-b49b-404b-bede-6d24eb84854f

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90.130/2025 - SEMOSP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90130/2025 - SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 12101.002371/2025

Torna-se público que o SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - PMSL, realizará Dispensa Eletrônica, para aquisição de papel A4, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do Decreto Municipal 60.156/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/07/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Critério de Julgamento: menor preço
Modo de fornecimento: única

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	461800	PAPEL A4 TIPO: OFFSET, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco, 500fls	RESMA	500	R$ 37,06	R$ 18.530,00

DAVID COL DEBELLA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por: Cláudio César Campos Santos Júnior
Código identificador: 173705d3-a70e-44d9-945e-3848c0f83843

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

PORTARIA N.º 9/2025 - SEMMAM

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao comando previsto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora, JANE LÉA CORREIA DUTRA DE OLIVEIRA, Coordenadora Administrativa, Matrícula n° 51109 e o servidor ARTHUR ROGÉRIO RIBEIRO VEIGA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete, Matrícula n° 60936 para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Prestação de Serviços de nº 02/2025 – SEMMAM/PMSL, Processo Administrativo nº 26101.001529/2025– SEMAM/ PMSL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM e a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.: 28.008.410/0001 - 06, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), através de sistema informatizado com utilização de cartão magnético com chip ou tecnologias superiores, em estabelecimentos credenciados, visando atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 15 de julho de 2025.

CAIO CÉSAR VIANA PEREIRA MURAD
Secretário Municipal de Meio Ambiente em Exercício
SEMMAM/PMSL

Publicado por: Arthur Rogério Ribeiro Veiga dos Santos
Código identificador: a0124b5e-e36e-4a8f-a726-e812ebde0ea5

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO / PRD/ 2025/SEMMAM

PROCESSO Nº	**26101.001529/2025**
CONTRATO Nº	02/2025 /SEMMAM
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), através de sistema informatizado com utilização de cartão magnético com chip ou tecnologias superiores, em estabelecimentos credenciados, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luís/MA.
FAVORECIDO	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 28.008.410/0001 - 06.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais 60.155/2024 e 60156/2024.
SECRETÁRIO	CAIO CÉSAR VIANA PEREIRA MURAD
VALOR GLOBAL	R$ 95.962,00 (noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA	15 de julho de 2025.

CAIO CÉSAR VIANA PEREIRA MURAD
Secretário Municipal de Meio Ambiente em Exercício
SEMMAM/PMSL

Publicado por: Arthur Rogério Ribeiro Veiga dos Santos
Código identificador: 13bfc5a5-d3ed-418b-b6db-6ad517149809

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 312/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.039/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 11109.000243/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n. º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.843-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.039/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos, incluindo carros, motocicletas, micro-ônibus, vans e veículo de carga sem motorista e sem combustível, incluindo rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva,** especificado no **item 18** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.039/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: D.E. REBOUÇAS LTDA	
CNPJ Nº : 03.105.598/0001-71	**TELEFONE**: (98) 3303-3804
ENDEREÇO: Rua Celso Magalhães, nº 14, Qd. 14, Bairro Filipinho, CEP: 65.041-810, São Luís - MA	**E-MAIL:** sunsetlicita@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 662.400,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Expedito Rebouças	
RG Nº: 2002010520977 SSP/CE	**CPF:** 212.514.363-15

-

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
AMPLA PARTICIPAÇÃO						

18	**VEÍCULO UTILITARIO**, **TIPO MINIVAN, 1.0** capacidade para 07 pessoas, 04 portas laterais, ano/modelo: a partir de 2024/2025, veículo na cor branca, preta, prata ou cinza original de fábrica e de linha de produção, motor flex (álcool ou gasolina), ar condicionado original de fábrica, transmissão manual ou automático, vidros com acionamento elétrico, trava e alarme com acionamento remoto, direção hidráulica ou elétrica, radio com entrada usb (am/fm e mp3), tapetes, protetor de carter, cinto de segurança de 3 pontas em todos os bancos, sua capacidade do porta malas seja de 400 litros, munido com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela legislação de transito vigente, com quilometragem livre. Película de proteção solar, conforme legislação, documentação atualizada, seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho **Marca/Modelo: CHEVROLET SPIN 1.8 2025 FLEX**	**MENSAL**	**12**	**4.600,00**	**55.200,00**	**662.400,00**

2.2**.** O quantitativo, por item, para órgão participante, segue adiante definido:

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
ITEM 18	**VEÍCULO UTILITARIO**, **TIPO MINIVAN, 1.0**	**SEMUS**	**SEMED**	
		10	**2**	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED são as participantes dessa licitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da

Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos

termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 11 de julho de 2025

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Daniel Expedito Rebouças
D.E. REBOUÇAS LTDA

Publicado por: Eldilene Viana Araújo
Código identificador: 02517a45-13a8-4951-8df6-ba019a80faec

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 02/2023-CPL/PMSL

PROCESSO:	11109.000262/2025-CPL/PMSL	**LICITAÇÃO:**	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023-CPL/PMSL
INSTRUMENTO:	2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023 - CPL/PMSL		
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DA CPL/PMSL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 14/07/2025 A 14/07/2026, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA, MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES INICIAIS PACTUADAS.		
CONTRATANTE:	CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	**CNPJ Nº:**	06.307.102/0001-30
CONTRATADA:	LOCADORA CONTE LTDA	**CNPJ Nº**	08.828.429/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL	CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 02/2023-CPL/PMSL, C/C ART. 57, II, E §2º, 78 E 79, TODOS DA LEI Nº 8.666/1993		
VALOR GLOBAL:	R$ 27.586,92 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTAE SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)		
ASSINATURA DO ADITIVO:	14.07.2025	**VIGÊNCIA:**	12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 14.07.2025 A 14.07.2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	PROJETO/ATIVIDADE: 2141 - CUSTEIO E INVESTIMENTO; MODALIDADE: 3390; FICHA: 157; NATUREZA DE DESPESA: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO DE DESPESA: 82 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

NOTA DE RESERVA: 1548/2025	**NOTA DE EMPENHO:** 2023 /2025

Publicado por: Rosiane Pereira Ferreira
Código identificador: d9d2a676-b363-49b8-a8b6-45043e726da0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 90131/2025-COMPRAS.GOV.BR

A Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, localizada na Rua Portugal, nº 285, Praia Grande, São Luís – MA, comunica aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica nº. 90131/2025-FUMPH, no dia **21 de julho de 2025 às 8h**, horário de Brasília, por meio do Processo Administrativo n° 21202.000227/2025-FUMPH, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de inspeção com aeronave não tripulada do painel de azulejos presente na fachada sul do Edifício João Castelo Ribeiro Gonçalves, localizado à Rua do Egito, Centro de São Luís/MA.

O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser consultado na Fundação Municipal de Patrimônio Histórico-FUMPH, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O Aviso de Dispensa Eletrônica também poderá ainda ser obtido pelos *sites:* www.saoluis.ma.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo e-mail: gabinete@fumph.saoluis.ma.gov.br.

São Luís - MA, 14 de julho de 2025.

Kátia Santos Bogéa
Presidente

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: f0547f34-52d9-4bdb-be2b-637639833332

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº01/2024 DE 17.01.2024 PROCESSO LEGADO Nº 12202.000015/2024 DE 16.11.2023; CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS, ATRAVÉS DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR; CONVENENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 01/2024 PELO PERÍODO DE 06 MESES. VIGÊNCIA: JULHO DE 2025 A 17 DE JANEIRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

Walber da Silva Pereira Filho
Presidente

Publicado por: Jorge Luis Cordeiro Amaral
Código identificador: f2bd48e6-0283-49e4-8482-947ee2b96219

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-07-15T17:00:00-0300